



Câmara Municipal de Vereadores de Santo Antonio do Paraíso - Estado do Paraná

C.G.C.M.F. 78.955.663/0001-57

RESOLUÇÃO Nº 003/97

SÚMULA: Concede reajuste de vencimentos e dá outras providências

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PRESIDENTE PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

ART. 1º - Ficam reajustados em 7,14% (Sete vírgula quatorze por cento), a partir de 01 de Maio de 1997, os valores atuais constantes da Tabela II de Vencimentos da Lei nº 102/95, que estabelece Vencimentos mensais dos Servidores da Câmara Municipal de Santo Antonio do Paraíso, Estado do Paraná.

ART. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Santo Antonio do Paraíso, em
17 de Junho de 1.997.



VILSON DA SILVA ALVES
PRESIDENTE



Câmara Municipal de Vereadores de Santo Antonio do Paraíso - Estado do Paraná

C.G.C.M.F. 78.955.663/0001-57

TABELA - II
VENCIMENTOS

PADRÃO	VALOR
01	140,37
02	141,65
03	148,72
04	154,07
05	162,18
06	174,33
07	189,20
08	202,70
09	216,22
10	237,86
11	260,82
12	286,50
13	310,83
14	337,84
15	375,69
16	410,83

Câmara Municipal de Santo Antonio do Paraíso, em 17 de Maio de 1.997:

VILSON DA SILVA ALVES
PRESIDENTE